

SEGUNDO CONCURSO IBERO-AMERICANO
DE COMPOSIÇÃO PARA ORQUESTRA SINFÔNICA “IBERMÚSICAS”

Com o propósito de promover a criação musical e contribuir assim para o amento do repertório ibero-americano e incentivando estas atividades com plena liberdade criativa, IBERMÚSICAS apresenta o 2º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO PARA ORQUESTRA SINFÔNICA “IBERMÚSICAS”. O compositor da região Ibero-americana que se torna o vencedor irá receber um prêmio de U\$D 15.000 (quinze mil dólares americanos).

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.

6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por onze países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

2. CANDIDATURAS

2.1 Poderão apresentar-se à presente convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer país de ibero-america, sem limite de idade.

2.2 As candidaturas deverão ser de caráter individual.

2.3 Só se poderá participar na presente convocatória com uma proposta.

2.4 Os participantes devem ter certeza de que o seu pseudônimo figura claramente escrito nos documentos que assim especifique. Os nomes artísticos não devem ser

utilizados como pseudônimos. Qualquer indicação que revelar a identidade do compositor levará para a desqualificação da candidatura.

2.5 Só poderão participar compositores que se encontrem registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.bermusicas.org

3. COMPOSIÇÕES

3.1 As obras escritas para orquestra sinfônica, devem ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas ao público nem recompensadas.

3.2 No caso em que, após à emissão do trabalho e antes de a decisão do júri, o trabalho resultou em outro concurso vencedor, o participante deverá comunicar imediatamente o fato à Unidade Técnica, já que tal invalidaria automaticamente sua participação no Concurso.

3.3 Propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações existentes não serão aceitos.

3.4 A extensão das obras será entre 12 e 20 minutos de duração. La forma y la estructura son libres.

3.5 Os trabalhos submetidos para este concurso devem ajustar-se a uma orquestra composta por um máximo de:

3 flautas, 3 oboés, 3 clarinetas, 3 fagotes (uma das flautas podem desempenhar o papel do piccolo o da flauta em sol; um dos oboés, a parte do corne inglês; uma das clarinetas, a parte da clarineta baixo ou clarineta em mi bemol; e um dos fagotes, a parte de contra fagote).

4 trompas, 3 trompetes, 2 trombones tenores, um trombone baixo e uma tuba.

5 intérpretes de percussão como máximo, 2 harpas e um intérprete de piano o celesta.

Cordas 16/14/12/10/8.

Pode incluir um solista (instrumental ou vocal), meios electrónicos e música de computador.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

4.2 As instruções para os formulários de candidatura devem ser rigorosamente observadas.

4.3 Os participantes devem assegurar-se que o seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor implicará a desqualificação da candidatura.

4.4 As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 21 de março até ao 31 de outubro de 2016.

4.5 As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas nem extemporâneas.

5.1. CRITERIOS DE SELECCIÓN

5.1 O critério de seleção basear-se-á qualidade técnica e artística das propostas de acordo com a linguagem musical utilizada.

5.2 Júris vai priorizar o trabalho que, na sua opinião, mais vai contribuir para uma literatura musical diversa e que contribuem para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea.

5.3 Um Júri internacional serão nomeado pela organização do concurso. Será composto por três personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música

5.4 A decisão do júri será inapelável.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio, uno e indivisível, consistirá de uma dotação de U\$D 15.000 (quinze mil dólares americanos).

6.2. Se a legislação do país assim o permitir e a pessoa possui uma conta activada em moeda estrangeira poderá receber os auxílios concedidos em dólares americanos. Caso contrário receberá o equivalente em moeda local de acordo com a taxa de câmbio existente à data de emissão da transferência.

6.3. IBERMÚSICAS não é responsável nem é envolvido em possíveis diferenças de valores monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários da ajuda, que são atribuíveis às taxas de câmbio, as taxas cobradas pelos bancos e os impostos próprios de cada país em matéria de transferências internacionais.

6.4. O resultado do concurso será anunciado no dia 31 de janeiro de 2017.

6.5. A peça premiada será lançada no decurso das temporadas 2017 ou 2018 em pelo menos três países membros do programa IBERMÚSICAS.

6.6. A produção do material orquestral (particellas) é da exclusiva responsabilidade dos compositores. Devem ser entregues em tempo hábil para a preparação de concertos.

6.7 O premiado compositor vai deixar uma cópia da partitura total e particellas para o arquivo de Ibermusicas.

7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS

7.1 Sempre que o trabalho resultante desta premiação seja interpretado o editado deverá constar no programa ou a edição, após o título da mesma, o texto seguinte: **“Composição prêmio SEGUNDO CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO PARA ORQUESTRA SINFÔNICA “IBERMÚSICAS”**

7.2 A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará o logótipo correspondente ao programa segundo o Manual da Marca que deve ser baixado da web de IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores. O compositor vai render por um período de 2 (dois) anos consecutivos a livre interpretação da obra premiada nos países membros do programa.

8.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, as composições poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuir com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3. Os compositores cedem os seus direitos de imagem a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1. É competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9.2. Não se pode apelar da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4 O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

Os participantes devem apresentar os documentos a seguir:

Assinado sob o pseudónimo:

1. Partitura geral completa em formato PDF.
2. Partitura geral completa em finale, sibelius ou outro programa semelhante. (opcional).
3. Partitura em arquivo MIDI (opcional).
4. Os elementos gravados no caso de apresentar uma obra mista.
5. Breve comentário sobre o trabalho apresentado.

Sem pseudónimo:

6. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do compositor.
7. País de residência
8. Antecedentes curriculares do concorrente.
9. Título do trabalho e uma declaração juramentada assinada em que é revelado que o trabalho apresentado, não tenha sido premiada, editada ou liberada com o título atual, nem com qualquer outro.